



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.222/2016 - LEI Nº 3.075/2016
De 18 de Maio de 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 342.639,18 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.30	198.961,93	Estadual	245
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.39	109.413,33	Estadual	246
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.30	22.106,88	Tesouro	247
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.39	12.157,04	Tesouro	248

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º serão cobertos com os recursos proveniente de:

- Excesso de Arrecadação a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 34.263,92 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), do FPM.

- Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio), conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 308.375,26 (Trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), provenientes de transferência de Recursos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo SAA 17.609/2015 – Convênio Projeto De Desenvolvimento Rural Sustentável.




publicação.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de Maio de 2016.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



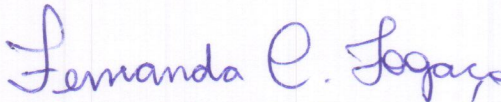
JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários



JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura



Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I